



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 772/ 13 de 18 de junho de 2013.

Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Serra do Salitre Aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Consciência Negra no Município, a ser Comemorado anualmente , no dia 20 de novembro.

Parágrafo único. A data Será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art.2º- O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º- A administração Pública Municipal, através da Casa da Cultura de Serra do Salitre , prestará colaboração às entidades dos movimentos Negros envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemoração do dia da Consciência Negra do Município.

Art.- 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, 18 de junho de 2013


João Vicente Ferreira Neto
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no mural/placar da Prefeitura Municipal em

18/06/13

Secretário Municipal de Administração e Finanças.